



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 29 de agosto de 2007 - Nº 164

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.744, DE 29 DE Agosto DE 2007.

Designa o substituto do Secretário Estadual de Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário Estadual de Defesa Civil, em suas ausências, será substituído pelo Diretor de Unidade de Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 8424



DECRETO Nº 12.748, DE 29 DE Agosto DE 2007

Fixa vagas para os Cursos de Formação de Sargentos e de Cabos da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2006, e considerando a Proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, constante do Ofício nº 127 de 16 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as vagas para os Cursos de Formação de Sargentos e de Cabos da Polícia Militar, referente ao ano de 2007, distribuídas conforme quadros abaixo:

DESTINAÇÃO DAS VAGAS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS FIXADAS	DISTRIBUIÇÃO	
			Antiguidade	Concurso Interno
Curso de Formação de Sargentos (CFS)	QPM-0 (Combatente)	20	10	10
	QPM-1 (Man. Arm.)	03	02	01
	QPM-2 (Op. Com.)	07	04	03
	QPM-3 (Man. Motom.)	02	01	01
	QPM-4 (Músico)	09	05	04
	QPM-5 (Man. Com.)	01	01	00
	QPM-6 (Aux. Saúde)	03	02	01
	QPM-7 (Corneteiros)	05	03	02
	QPM-8 (Motorista)	30	15	15
TOTAL		80	43	37

DESTINAÇÃO DAS VAGAS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS FIXADAS	DISTRIBUIÇÃO	
			Antiguidade	Concurso Interno
Curso de Formação de Cabos (CFC)	QPM-0 (Combatente)	20	10	10
	QPM-4 (Músico)	01	01	00
	QPM-6 (Aux. Saúde)	11	06	05
	QPM-8 (Motorista)	48	24	24
TOTAL		80	41	39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 8421



DECRETO Nº 12.749 DE 29 DE Agosto DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 10.747.884 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI e Secretaria da Assistência Social e Cidadania no valor de R\$ 10.747.884,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.